



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

## REPUBLICAÇÃO

**DECRETO N.º 329/2023**

**DATA: 29/09/2023**

**SÚMULA:** Concede revisão de proventos de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora aposentada **Ana Jocélia de Oliveira**.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o processo de revisão de adicional de tempo de serviço;

### **Decreta:**

**Art. 1.º.** Fica alterada a composição dos proventos de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida por meio do Decreto n.º 233/2023, de 20/07/2023, à servidora pública municipal aposentada **Ana Jocélia de Oliveira**.

**Art. 2.º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.491,46 (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), conforme demonstrativo de revisão de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

**Parágrafo único.** O valor revisto dos proventos foi devido à referida servidora optar pela aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com fundamento no **art. 3º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 – Comum**, passando de 50% (cinquenta por cento) para 30% (trinta por cento) de quinquênio sobre seu vencimento base, nos termos do IV, do art. 20 da Lei Municipal 1.451/2009.

**Art. 3.º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a **20 de julho de 2023**, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2023.

  
**Valdecir Blasbetti**  
Prefeito Municipal